

Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Av. Tenente-Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata n.º 135 r/c dt.º
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvis@infraestruturasdeportugal.pt

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 · F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Exmº(a) Senhor(a)

União das Freguesias de Anreade e S.
Romão de Arêgos

S. Miguel, 805 - Casal de S. Pedro

4660-011 – Anreade

anreadesaoromao@gmail.com

VI/ REFª	ANTECEDENTE	NI/ REFª	SAÍDA/PROCESSO	DATA
n.º	.	007-4591317	83-Proc1697VIS25	2025-02-03

Assunto: II Rally da Rota da Cereja de Resende " organizado pela Associação de Automóveis Clássicos de Caldas de Arêgos, a realizar no dia 12 de julho de 2025

Relativamente ao processo referido em epígrafe, comunica-se a V. Ex.ª que, de acordo com o percurso proposto para a realização do referido evento, na estrada EN 222, entre o km 97+000 e o km 103+000 numa única via de trânsito, num horário compreendido entre as 19h00 e as 23h00, considera-se não haver inconvenientes no condicionamento da circulação na estrada nacional para a realização do mesmo, nos termos do n.º 1, do artigo 49.º, conjugado com a alínea a), do artigo 41.º, do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, anexo à Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas Estradas Nacionais, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados à estrada;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais, nem deverá ser colocado qualquer tipo de publicidade ao longo das estradas nacionais;
- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes;
- As autoridades deverão regular o trânsito assim como minimizar os constrangimentos na circulação rodoviária;
- A Entidade Organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados à Estrada Nacional ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Nuno Miguel Grilo Gama

- Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Deliberação 1/DRP/2024-

HP/FF